Lei : nº 6997 de 09.10.91
D.O.M: nº 9728 de 21.10.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Régia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/91

PROJETO DE LEI Nº 262/91

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso.

VEREADOR Aldenor Brito

LEI Nº 6997 DE 09/10/91

DIOM Nº 9728 DE 21/10/91

ARQUIVO 22.10.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069971991
Projeto: 02621991
Autor: ALDENOR BRITO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6997 DE 09 DE Outubro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, sociedade civil ,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE Outubro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal

MDCB/91

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Gentil
COMO RELATOR
Em 23 / 09 / 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 262 /91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 12 / 09 / 1991
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 25 / 09 / 1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, sociedade civil ,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 12 de Setembro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26 / 09 / 1991
Presidente

Vereador - Aldenor Brito

JUSTIFICATIVA

A referida sociedade tem como finalidade manter a Associação Comunitária do Bom Sucesso, promover a reintegração e a recuperação social de jovens viciados em tóxicos e alcool, especialmente aqueles provinientes das camadas socias menos favorecidas, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 12 de Setembro de 1991.

Vereador - Aldenor Brito

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26 / 09 / 1991
Presidente

Aldemir Brito.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTO

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 093, do Livro A-01, adquirindo, às fls. 93, de Livro A-01, assim personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 11 DE ... de 198__
O Oficial do Registro
Bel. Antonio Clemente ... de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst°.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DA AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000 A
FORTALEZA - CE.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

DOS MORADORES

DO BAIRRO

DO BOM-SUCESSO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM-SUCESSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Art. 1 - Fica constituída, sob a denominação da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Bom-Sucesso, uma sociedade civil sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminada que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2 - A entidade terá sua sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, situado a rua Carlos Chagas nº 217, é durará por tempo indeterminado.

Art. 3 - A sociedade tem como finalidade manter a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Bom-Sucesso, que por objetivo promover a reintegração e a recuperação social de jovens vencidos em tóxicos e álcool, especialmente aqueles provinientes das camadas sociais menos favoráveis, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

CAPITULO II - DOSSÓCIOS

Art. 4 - Os sócios serão enquadrados nas seguintes categorias:

a) Efetivos - compreende os fundadores e os que, segundo Proposta da Diretoria, sejam aceitos em Assembléia Geral Ordinária.

b) Comtribuintes - os que segundo desejam cooperá para a manutenção da sociedade, nela seja escritos como tais.

c) Beneméritos - aqeles que doarem a sociedade bens e serviços de significado valor, a critério da Diretoria.

§ 1º - Poderão ser admitidos como sócios fundadores ou efetivos, todos aqueles que se despuserem a ajudar a Associação sem descriminação de acordo a que prfessar.

§ 2º - A condição de sócio não da direito pecavés de Qualquer vantegem financeira, mensmo ao exercicio de cargo na direção [illegible]

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-[illegible], Art. 41 § 4º)

Art. 5 - São direitos dos sócios Eletivos:

a) Comparecer as assembléias Gerais para dicutir e votar, assunto de interesse da sociedade.

b) Votar e ser votado para os cargos eletivos da sociedade.

c) Convocar as Assembléias Gerais Extraórdinarias, na forma do artigo 13.

Art. 6 - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas.

b) Satisfazer pontualmente as suas contribuição social.

c) Prestar a sociedade toda colaboração necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ único - Os sócios não respondem diretas nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 7 - A exclusão a competência exclusiva da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

CAPITULO III - DO PATRIMONIO

Art. 8 - O patrimônio da sociedade será constituida por:

a) contribuição, sede e legados.

b) qualquer bem que venha receber de sócios ou de terceiros.

c) bens e direitos adqueridos pela sociedade e/ou de provinientes de rendas patrimôniais.

d) subvenção.

Art. 9 - As despesas da Entidade serão custeadas por quaisquer das fontes previstas no Art. 8.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10- A sociedade exercerar as suas atividades através dos seguintes orgãos:

I) Assembléias Gerais.

II) Diretória.

ISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral compete:

a) Eleger e distribuir os membros da diretoria.

b) Estabelecer as normas regulamentares da sociedade.

c) Pronunciar-se sobre o relatório de contas anuais da diretoria.

d) Aprovar emendas ou reformular os presentes Estatutos.

e) Deliberar sobre a admisão de sócios efetivos, mediante, proposta da diretoria.

f) Deliberar sobre excusão de associados, por descumprimento de seus deveres sociais.

g) Dissolver a sociedade obedecendo ao que dispõe o Art.20

Art. 12 - A Assembléia Geral Ordenária reunir-se-á, anualmente, na quinzena do mês de março, em dia e hora previamente marcado, pela diretoria.

§ único-A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á mediante a públicação em edital em jornal de larga circulação na cidade de Fortaleza e mediante anúncio em outros meios de comunicação, de massa com antecedencia minima de uma semana.

Art. 13 - As deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias poderão ser convocadas por iniciativa do presidente. por solicitação da diretoria ou mediante requerimento subscrito por um terço dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedencia minima de 15 (quinze) dias, atraves de cartas protocoladas ou telegramas, firmado pelo Presidente da sociedade, em que serão consginados odia, hora, local, da assembléia, e a ordem dos trabalhadores.

Art. 16 - Participarão das assembléisa gerais ordinárias e extraordi

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Art.17 - A Diretoria será composta de 6 membros:

01 - Presidente; 01 - vice presidente;

01 - Secretário; 01 - vice secretário;

01 - Tesoureiro; 01 -vice tesoureiro.

£§ único - O mandato dos membros da Doretoria será de dois anos, permitida a recleição.

Art.18 - A diretoria ecerderá as suas atividades visando a consecução dos objetivos da sociedade, competindo-lhe:

a) Dirigir a sociedade de acordo com o presente Estatuto promovendo o desenvolvimento da constituição.

b) Administrar o patrimênio.

c) Cumprir e fazer cumprir os ordenamentos jurídicos aplicaveis a sociedade.

d) Apresentar, na segunda quinzena de janeiro de cada ano o balanço anual relativo ao exercicio anterior, que deverá ser apareciado pelaAssembleia Geral Ordinária.

e) Estabelecer as contribuições dos associados.

f) Apreciar as propostas para a admissão de sócios efetivos.

g) Apravar outras proposição que digam respeitoaos interesses da sociedade, direitos e deveres dos associados

Art.19 - A competencia de cada membro da Diretoria será estabelecida por decisão conjunto de seus integrantes.

1º - compete ao presidente da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Obs.

2º - Os cheques e ou outros documentos relacionados com pagamentos serão assinados, conjuntamente, pelo presidente e pelos tesoureiro em exercicio.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OABRJ
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 4º § 4º)

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS.

Art.20 - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado para este fim, tomada a decisão por mai

§ 1º - A proposta de dissolução deverá partir da diretoria ou constar de requerimento subscrito por um terço dos socios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio liquido será destinado a um associado, a criterio da Assembleia Geral, devidamente registrada na C,N,S,S.

Art. 21 - O exercicio social encerrará-se-á a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 22 - Enquadrado a sociedade no código de atividade Econômicas Fiscais (CAEF) da secretaria de receita federal de número 80.21, Associação Beneficiente, Religiosa, e Assistencias de fins não lucrativos.

Art. 23 - Os membros da primeira diretoria terão seus mandatos encerrados dois (2) anos após a publicação do presente Estatuto.

Art. 24 - Fica estabelecido ao forum de fortaleza, para deprimir quaisquer questão, ainda que uma ou ambas as partes já não mais tenha domicilio na Capital.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 26 - O presente Estatuto podera ser reformado por deliberação de 2|3 de seus membros em Assembleia Geral convocada para essa finalidade.

VISTO
Advogado Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27.4.63, Art. 41 § 4º)

Fortaleza, 01 de Abril de 1988.

Maria de Jesus Martins Ucha

MARIA DE JESUS MARTINS UCHOA.
PRESIDENTE
C. I. 1.824.676 C P F: 247 850 083 34
Profição: Doméstica - Estado Civil: casada
Endereço: R. Carlos Chagas nº 217, B. Sucesso.
Nacionalidade: brasileira.

Adedno Mendonça Lopes

ADEDNO MENDONÇA LOPES
C.I. 1.353.650 C P F: 266. 141. 703. 68
Profissão: Ax. de escritório
Estado Civil: solteiro
Endereço: R. Topson Gonsalves nº362, B. sucesso
Nacionalidade: brasileiro.

Messias dos Santos Sales

MESSIAS DOS SANTOS SALES
C. I. 05429798-1 C P F: 547:018.307.63
Profissão: Eng. do Trabalho
Estado Civil: solteiro
Endereço: R. Carlos Chagas nº714, B. sucesso
Nacionalidade: brasileiro.

SUPLENTES:

Raimundo martins Uchoa

RAIMUNDO MARTINS UCHOA
C; I. 1.143.346 C P F: 161.568.973.72
Profissão: Resepcionista
Estado Civil: casado
Endereço: R. Araça nº 332, B. sucesso
Nacionalidade: brasileiro

Antonio Aldenisio Macedo

ANTÔNIO ALDENISIO MACEDO
C. I. 62881-85 C P F: 323425785-34
Prodissão: Estudante
Estado Civil: solteiro
Endereço: R. Carlos Chagas nº76, B. sucesso
Nacionalidade: brasileira.

FRANCISCO DIAS FILHO

FRANCISCO DIAS FILHO
C. I. 248.85407.28 C P F: 119 690 163-53
Profissão: Motorista
Estado Civil: casado
Endereço: R. Carlos Chagas nº114, B. sucesso
Nacionalidade: brasileiro.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE.

CERTIDÃO
Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 099 de 63 de Livro A 01 ... Dou fé.
Fortaleza, 11 DEZ 1999
O Oficial do Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 76853
14.AGO.1991 - PAGINA: 01/02
Emis. ITEM A Rua Major Facundo, 743

Ata de Assembléia Geral para a eleição da nova diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso (A.C.M.B.B.S)

No dia 01 de abril de 1990, às 14:00 horas na rua: Carlos Chagas nº 217 no bairro do Bom Sucesso, realizou-se uma Assembléia para a eleição da nova diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bom Sucesso. Procedeu-se uma votação pelo sistema direto e secreto, concorrendo ao pleito as chapas 01 e 02, sendo a primeira chapa a da Sra. Maria de Jesus Martins Rocha, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 1.224.676) e para a segunda chapa a Sta. Maria do Remédio Silva de Souza, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 1042.890); Foi reeleita a Sra. Maria de Jesus Martins Rocha com 92 votos e a candidata oponente com 32. A presidente eleita nomeou logo o resto da diretoria, ficando a Sra. Francisca das Chagas Silva de Souza, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 513.103) como Vice-Presidente. A Sra. Hilda Freitas Bezerra, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 870474-85); como 1º Secretário. A Sra. Tereza Ferreira Bezerra, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 882-207); como 2º Secretária. O Sr. José Antonio Freitas Bezerra, brasileiro, casado e portador da Identidade de número (S.S.P. 1.381.891); como 1º Tesoureiro. O Sto Paulo Sérgio Ferreira de Aguiar, brasileiro, solteiro e portador da Identidade número (S.S.P. 747313-84); como 2º Tesoureiro. E para o conselho Fiscal as seguintes pessoas: O Sr. Raimundo Martins Rocha, brasileiro, casado e portador da Identidade de número (S.S.P. 1.143.346). O Sr. Francisco Dias Filho, brasileiro, casado e portador de Identidade número (S.S.P. 248.85407.28). O Sto. Francisco José Silva de Souza, brasileiro, solteiro e portador da Identidade de número (S.S.P. 1145478-86). O Sr. José de Souza, brasileiro, casado e portador da Identidade de número (S.S.P. 332.546). A Sta. Francisca Maria Ferreira Félix, brasileira, solteira e portadora da Identidade de número (S.S.P. 1725 447-88). A Sra. Maria das Neves Medeiros da Silva, brasileira, casada e portadora da Identidade de número (S.S.P. 866.656). Depois da escolha dos novos membros da diretoria a Sra. Presidente, reeleita, declarou de pé a sessão encerrada. Vai assinada pela Presidente e mais cinco membros da

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76853
14 AGO.1991 - PAGINA: 0210
Emis: ITEM A Rua Major Facundo, 7[illegible]

diretoria. No dia 01 de abril de 1990 foi reeleita a Sra. Presidente e a diretora da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso, com 92 votos, pelos seus sócios em Assembléia Geral realizada em sua sede provisória a rua: Carlos Chagas nº 217 no Bairro do Bom Sucesso. Fortaleza - Ce, 01 de abril de 1990.

Presidente: Maria de Jesus Martins Uchôa
Vice-Presidente: Francisco dos Chagas Silva de Souza
1º Secretário: Hilda Leitão Lavor
2º Secretário: Tereza Lucia Lavor
1º Tesoureiro: José Antonio Leitão Lavor
2º Tesoureiro: João Sérgio Pereira de Aquino

Termo de correção da Ata de Assembléia geral de eleição e pose da nova diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Bom-sucesso (ACMBBS).
Na linha 12 onde está escrito "A presidente eleita nomeou logo o resto da diretoria", leia-se "A diretoria eleita foi empossada".
Na linha 11 onde está escrito "Foi reeleita a sra. Maria de Jesus Martins Uchôa", leia-se "Foi eleita a chapa encabeçada pela sra. Maria de Jesus Martins Uchôa."
Na linha 34 onde está escrito "Foi reeleita a sra. Presidente e a diretoria da Associação...", leia-se "Foi eleita e empossada a nova diretoria da Associação..." Eu, Ilda Leitão Lavor, secretariei, lavrei e sub-escrevo esse Termo de correção:

Presidente: Maria de Jesus Martins Uchôa
Vice-Presidente: Francisco dos Chagos Silva de Souza
1: Secretário: Hilda Leitão Lavor
2: Secretário: Tereza Lucia Lavor
1: Tesoureiro: José Antonio Leitão Lavor
2: Tesoureiro:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
No. 15.183 (Parte I)
FORTALEZA, Terça-Feira, 31 de outubro de 1989

-se aprovada, em primeira convocação, quando obtiver metade mais um dos votos de todos os associados aptos e, em segunda convocação, quando obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos associados que, estando em condições de votar, se façam presentes à Assembléia; DESTINO DO PATRIMÔNIO: depois de quitados os débitos de sua responsabilidade, será doado a sindicato que represente categoria similar ou conexa e, na falta deste, a entidade sindical, de qualquer grau, representante de empregados.

NR 95167 — A-I

um dos votos de todos os associados aptos e, em segunda convocação, quando obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos associados que, estando em condições de votar, se façam presentes à Assembléia; DESTINO DO PATRIMÔNIO: depois de quitados os débitos de sua responsabilidade, será doado a sindicato que represente categoria similar ou conexa e, na falta deste, a entidade sindical representante de empregados, de qualquer grau.

NP NR 95167 — A-I

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária dos Moradores do bairro do Bom-Sucesso. A Associação Comunitária dos Moradores do bairro do Bom-Sucesso é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Carlos Chagas, 217, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua promover a reintegração e recuperação social de jovens vencidos em tóxicos e alcool, especialmente àqueles provenientes das camadas sociais menos favoráveis, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional. Compete ao presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, através de decisão da maioria de 2/3 de votos favoráveis dos sócios presentes. Em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a um associado, a critério da Assembléia Geral, devidamente registrada no CNCS. O presente estatuto poderá ser reformado por deliberação de 2/3 de seus membros em Assembléia Geral convocada para essa finalidade. Fortaleza, 19 de abril de 1989. Presidente - Maria de Jesus Martins Uchôa, CPF nº 247.850.083-34; Vice-Presidente- José Antônio Leitão Lavor, CPF nº 220.074.403-00; Secretária- Tereza Lúcia Lavor, CPF nº 112.876.243-91; Vice-Secretário- Nelson Ferreira Neto, CPF ..... nº 267.401.353-91; Tesoureira - Hilda Leitão Lavor, CPF nº 113.044.993-91; Vice-Tesoureira- Maria de Fátima Nunes Ferreira, CPF ..... nº 323.425.513-04. Visto: José Júlio da Ponte Neto. OAB-Ce. 4346.

Madalena Feraiano Bomfim Pon
Diretora Administrativa
C.I.C: 090.494.443 34

NRP 021777 — B

Extrato do Estatuto do Grupo Ecológico de Palmácia -GREPAL. O Grupo Ecológico de Palmácia - Grepal, fundado em 08 de janeiro de 1989, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Palmácia-Ce, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua a preservação, educação e conscientização dos habitantes sua cidade de Palmácia e de todo o território que compõe o município, com relação à preservação da natureza, a conservação do equilíbrio ecológico, a manutenção das características ecossistêmicas e à fiscalização Ambiental. Compete ao presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Em caso de dissolução do Grupo, seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim. Palmácia -Ce., 08 de janeiro 1989. Presidente- Roberto Cesar Pereira Gomes; Vice-Presidente- José Itamar Andrade Filho; Secretário Geral- José Alípio Vasconcelos; Vice-Secretário- Francisco Lúcio; Tesoureira Geral - Tânia Maria Gregório Macambira; 1º Tesoureiro - Maria Nelsan Campelo Costa. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346.

Madalena Feraiano Bomfim Pon
Diretora Administrativa
C.I.C: 090.494.443 34

NRP 021777 — B

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores do Conjunto João Paulo II. A Associação de Moradores do Conjunto João Paulo II é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede em Iguatu-Ce, tendo por, finalidade precípua organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses, mantendo-os em constante luta pelas soluções dos seus problemas e conquista dos seus direitos. Compete ao presidente representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. A reforma deste estatuto só poderá ser feita por maioria dos associados, através de Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim. Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será revertido a uma instituição filantrópica, depois aprovado pela Assembléia Geral; Iguatu-Ce, 16 de Julho de 1989. Presidente- Sandra de Castro Rego Fernandes Correia; Vice-Presidente-Francisco Sergio Ribeiro de Sousa; 1º Secretário Antônio Valdeirio Fernandes Correia; 2º Secretário Antônio Luiz Mendes Pereira; 1º Tesoureira Inês Barbosa Lima; 2º Tesoureiro Antonio Marcionilo Costa. Visto: José Julio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4336

Madalena Feraiano Bomfim Pon
Diretora Administrativa
C.I.C: 090.494.443 34

NRP 021777 — B

Extrato do Estatuto da Associação das Mulheres Lavrenses. A Associação das Mulheres Lavrenses é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na rua José Linhares, 68 em Lavras da Mangabeira, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade precípua lutar pelo reconhecimento dos direitos e interesses da mulher em todos os segmentos da vida social e profissional. Competc ao presidente representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. As sócias não respondem pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela diretoria. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será revertido para outra entidade congênere. Lavras da Mangabeira, 18 de setembro de 1989. Presidente- Jacinta Maria Leite Ferrer; Vice-Presidente- Carmelita Alves Pereira; Secretária Geral- Maria Sônia Sampaio Pinheiro; 1ª Secretária- Francisca Cavalcante da Silva; Tesoureira Geral - Maria Domingos da Silva; 1ª Tesoureira - Maria Louzinha Leite Ferrer. Visto: José Júlio da Ponte Neto- OAB-4346-Ce.

Madalena Feraiano Bomfim Pon
Diretora Administrativa
C.I.C: 090.494.443-34

NRP 021777 — B

- Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.: 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 065 267/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009					
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092		
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIARIA		114		
IPI		050	ICM		122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 10 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100,00: 016 | ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00: X 024 | MAIS DE Cr$ 1.000,00: 032 — 6

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		006					
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PUBLICA		103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120		
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162		
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PUBLICO		189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Serviço Comunitario
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO DOS DOIS IRMÃOS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: CARLOS DIAS *
17 NUMERO: 0008217
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PORANGABUSSU
20 CEP: 60540
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICIPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NUMERO BÁSICO: 247350083 — CONTROLE: 34
26 NOME: Maria de Jesus Martins Uchôa

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 23 de Março de 1990.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria de Jesus Martins Uchôa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | ANO: 7 | GRUPO: 01 | NUMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
03.1.01.00-2
29/03/90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 29 | MÊS 03 | ANO 90
32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73 — CIEF 02.54

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem: 093

Data da Apresentação / Registro: Fortaleza, 01 de Dezembro de 1989.-

Espécie do Ato Constitutivo: E S T A T U T O

Nome da Sociedade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM-SUCESSO**

Registro / Indicações:

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade supra denominada existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.73), tendo sido observada a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.183, de 31.10.89, à pag. 61, de seu Estatuto, constando deste, dentre outras, as indicações seguintes-: *

I) - Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM-SUCESSO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com foro nesta cidade de Fortaleza, onde tem séde à rua Carlos Chagas, nº 217, tendo por finalidade a manutenção da própria associação, que objrtiva promover a reintegração e a recuperação social de jovens vencidos em tóxicos e álcool, utilizando para isto formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

II) - A sociedade é administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral; e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. * * * * * * * * * * * * * * * * *

III) - O Estatuto da entidade poderá ser reformado por deliberação de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral convocada para êsse fim. *

IV) - O Estatuto é omisso quanto à responsabilidade ou não, subsidiária, dos sócios pelas obrigações sociais. * * * * * * * * * * *

V) - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para êsse fim, observado o quorum estatutário. * * * * * No caso de extinção seu patrimônio líquido será destinado a uma entidade registrada no C.N.S.S. escolhida pela Assembléia Geral. * * * * * * * * * *

VI) - São fundadores da entidade, dentre outros, os associados seguintes, todos integrantes de sua atual Diretoria: Maria de Jesus Martins Uchôa (Presidente), doméstica, casada, CI 1.224.676/SSP-CE, CPF nº 247.850.083-34, residente á rua Carlos Chagas, 217, a qual foi a requerente e apresentante da documentação alusiva a este registro; José Antonio Leitão Lavor (Vice-Presidente); Tereza Lucia Lavor (Secretária); Nelson Ferreira Neto (Vice-Secretário); Hilda Leitão Lavor (Tesoureira); Maria de Fátima Nunes Ferreira (Vice-Tesoureira).- Do Conselho Fiscal: Luiz Alberto Soudário Mota, Adedno Mendonça Lopes, Messias dos Santos Sales (Efeitivos); Raimundo Martins Uchôa, Antonio Aldenisio Macêdo e Francisco Dias Filho (Suplentes), - todos brasileiros, de profissões definidas, identificados, residentes e domiciliados na comunidade onde se acha sediada a sociedade. * * * * *

REGISTRE-SE NO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. FORTALEZA, 11 DEZ 1989

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

CARTORIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 76853

DATA DA APRESENTAÇÃO: 14 08 91
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: Às 9:00H. 30 Min. 14/08/1991
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BOM SUCESSO RUA CARLOS CHAGAS, 217 B. BOM SUCESSO FORTALEZA - CEARÁ
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO REGISTRO DE UMA ATA.
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS CR$ 1.400,00 + 50,00 XEROX " TOTAL = 1.450,00

Apresentante

Subscrivente
JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 14/08/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 143 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 262/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 25/09/91
Presidente

O Vereador Aldenor Brito submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso."

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação vigente, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 262/91.

APROVADO
EM 01/10/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, sociedade civil ,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR /

Ofício nº 1779 /91

Fortaleza, 02 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro do Bom Sucesso".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Sucesso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, sociedade civil ,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal